

Folha Informativa SRADR

2024-01-08

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
Decreto-Lei n.º 4/2024	2024.01.05	Presidência do Conselho de Ministros	Institui o mercado voluntário de carbono e estabelece as regras para o seu funcionamento.

OUTROS ASSUNTOS



República Portuguesa

Notícias

- ❖ **Decreto-Lei n.º 4/2024 - Institui o mercado voluntário de carbono e estabelece as regras para o seu funcionamento**
Foi publicado o Decreto-Lei n.º 4/2024, que institui o mercado voluntário de carbono. Este mercado permite a empresas, organizações e indivíduos adquirirem créditos de carbono, gerados por projetos de redução ou sequestro de emissões de gases com efeito de estufa.
Os créditos de carbono podem ser utilizados para compensar as próprias emissões de gases com efeito de estufa ou para apoiar projetos de mitigação ou adaptação às alterações climáticas.
A criação deste mercado é um passo importante para Portugal cumprir os seus objetivos climáticos, nomeadamente a neutralidade carbónica até 2050.
O mercado voluntário de carbono vai permitir:
- Gerir as emissões de gases com efeito de estufa de forma mais eficiente e eficaz: ao criar um mercado para os créditos de carbono, o Governo português pretende incentivar a redução das emissões e o sequestro de carbono, através de projetos que sejam ambientalmente sustentáveis e economicamente viáveis.
 - Atrair investimentos para a transição energética: o mercado voluntário de carbono pode ser uma fonte de financiamento para projetos de mitigação e adaptação às alterações climáticas.
 - Promover a inovação: o mercado voluntário de carbono pode contribuir para a inovação tecnológica, ao incentivar o desenvolvimento de novas soluções para a redução das emissões de gases com efeito de estufa.

Poderá ler o presente Decreto-Lei [aqui](#)

Fonte – [Rede Rural Nacional - Decreto-Lei n.º 4/2024 - Institui o mercado voluntário de carbono e estabelece as regras para o seu funcionamento](#)

- ❖ **Principais resultados do projeto "Valorização das zonas rurais através da Agricultura Biológica"**
Já se encontra disponível o [Relatório Final de Execução](#), bem como os principais resultados, do projeto "Valorização das zonas rurais através da Agricultura Biológica".

Conheça o projeto [aqui](#).

Fonte - [Rede Rural Nacional - Principais resultados do projeto "Valorização das zonas rurais através da Agricultura Biológica"](#)

Folha Informativa SRADR

2024-01-08

Eventos

❖ **Ação de formação «Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa» – 11 e 12 de janeiro**

A [Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural \(DGADR\)](#) em cooperação com a [Direção-Geral de Alimentação e Veterinária \(DGAV\)](#) e o [FeedInov CoLab](#) promovem a 3.ª Edição da ação de formação “Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa”, no âmbito dos Ecorregimes.

Esta ação de formação, que irá decorrer nos próximos dias **11 e 12 de janeiro de 2024**, terá uma duração total de 12 horas e será realizada na modalidade *e-learning*, através da plataforma MS Teams.

Consulte o [programa da formação](#).

As inscrições são obrigatórias e devem ser efetuadas **até ao dia 9 de janeiro de 2024**, através do [formulário de inscrição](#).

Mais Informação [aqui](#)

Fonte - Ação de formação «Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa» – DGAV



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte [PROJETO DE ATO](#):

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 8 DE JANEIRO

✓ **Título: Administração oral de medicamentos veterinários – regras para garantir uma utilização eficaz e segura**

Sumário: Esta iniciativa introduz regras para veterinários e detentores de animais para a administração oral de medicamentos veterinários misturados na água, no leite ou nos alimentos para animais. Estas regras ajudarão a garantir uma utilização eficaz e segura dos medicamentos veterinários e contribuirão para a saúde pública e animal, a segurança da cadeia alimentar e o ambiente.

Período para comentários: 13 de dezembro de 2023 até 10 de janeiro de 2024

Link: [Administração oral de medicamentos veterinários – regras para garantir uma utilização eficaz e segura \(europa.eu\)](#)